

Certidões da justiça federal de 1º e 2º grau (Res. TSE. 23.609/2019, art. 27, III, 'a'):

<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

Obs.: no campo – órgão - selecionar a opção: Seção Judiciária do Amazonas e abrangência Estadual (para a certidão do 2º grau) e/ou Local (para a certidão de 1º grau), se o requerente tiver domicílio eleitoral em Manaus.

Se o domicílio eleitoral for em algum município do interior, no campo – órgão – selecionar a subseção judiciária correspondente (Tabatinga ou Tefé), para a certidão de primeiro grau, para a de segundo grau selecionar a Seção Judiciária do Amazonas.

Em caso de certidão positiva, o interessado deverá requerer a certidão de objeto e pé comparecendo à secretaria judiciária da unidade em que tramitar o processo, preencher uma GRU, recolher custas no valor de R\$ 14,20, apresentar comprovante, preencher requerimento no Setor de Atendimento da Coordenadoria em que tramita o Processo, informando o número do Processo. (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/carta-de-servicos/carta-de-servicos.htm>)

Certidões da justiça estadual de 1º e 2º grau (Res. TSE. 23.609/2019, art. 27, III, 'b'):

<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

obs.: o sistema não emite as certidões automaticamente, o requerente deve preencher os dados e informar um endereço de e-mail válido, para onde será direcionada a resposta. Se não houver pendências seguirá o link para download da certidão; se houver, informará a impossibilidade de emissão via internet.

Em caso de impossibilidade de emissão pela internet, o interessado deverá procurar o setor de certidões do Fórum Henoch Reis (Aleixo) informando a situação, irão consultar em qual unidade há processos pendentes e direcionar o interessado à unidade judiciária para que solicite uma certidão de objeto e pé, de posse da certidão da unidade judiciária, retornar ao setor de certidões para obter a certidão de primeiro e/ou segundo grau conforme o caso. Em caso de residente no interior, procurar o Fórum local.

Certidões de foro por prerrogativa de função (Res. TSE. 23.609/2019, art. 27, III, 'c'):

- Em caso de foro por prerrogativa perante o STJ:

<https://ww2.stj.jus.br/processo/certidao/inicio>

Obs.: Selecionar no campo – Tipo de Certidão – o item 9.1 – para fins eleitorais

Para emissão de certidão positiva, o interessado deverá requerer a certidão de objeto e pé por meio de petição dirigida ao relator do processo.

- Em caso de foro por prerrogativa perante o STF:

<http://www.stf.jus.br/portal/certidao/gerarCertidaoOnline.asp>

Obs.: No campo – Marque o tipo de certidão – selecionar a opção – Certidão de antecedentes para fins eleitorais.

Para emissão de certidão positiva, o interessado deverá selecionar a opção - certidão de objeto e pé e preencher os dados do processo correspondente.

- Em caso de foro de militar da União (Exército, Marinha, Aeronáutica):

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

Obs.: Certidões de objeto e pé devem ser requeridas na unidade em que estiver tramitando o respectivo processo.

Os militares estaduais (bombeiros militares e policiais militares), deverão requerer a certidão diretamente na Vara de Auditoria Militar do Fórum Henoch Reis ou nas varas criminais de seu município, se residentes nas comarcas do interior.

Certidões eleitorais:

As certidões de filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral e inexistência de crimes eleitorais, serão aferidas pela própria Justiça Eleitoral, não sendo necessário ao candidato apresentá-las (art. 11, § 7º da Lei 9.504/1997).